



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

#### **PARECER Nº 55/CLJRF/2023.**

**RELATORIA:** vereador Aelcio Moreira de Oliveira

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

#### **Projeto de Lei nº 39/2023**

**Autoria:** vereadora Luiza Monteiro Boer

Dispõe sobre a denominação de prédio público municipal destinado ao Centro de Testagem e Aconselhamento, situado nesta cidade de Juína, com a honrosa designação de "CTA-CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, Antônio Damião da Cruz".

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em análise, de autoria da vereadora Luiza Boer, propõe a denominação do prédio público municipal que abriga o Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, como "CTA-CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, Antônio Damião da Cruz". A apresentação oficial da matéria ocorreu em 4 de dezembro de 2023, sendo incluída na leitura do expediente durante a sessão plenária de 4 de novembro do mesmo ano.

Ao analisar a presente proposta, observa-se que, no que tange à iniciativa, a proposição atende aos requisitos legais, fundamentando-se nos dispositivos do Regimento Interno desta Casa e respeitando a competência da iniciativa.

Cabe a esta comissão, de acordo com o art. 50, inciso I do Regimento Interno, manifestar-se sobre os assuntos submetidos à sua apreciação, considerando os seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos, gramaticais e lógicos, quando solicitado parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Entende-se que não existem impedimentos de natureza formal ou material, no âmbito constitucional, que inviabilizem o exame do mérito da proposta. A redação do texto segue as diretrizes da Lei Complementar nº 95, de 1998, que estabelece normas para a elaboração de leis.

Neste contexto, a Relatoria comprehende que o Projeto de Lei está em conformidade com a legalidade normativa, não contrariando os preceitos legais necessários para sua aprovação.

Portanto, com base no exposto e fundamentado, este Relatório considera que o Projeto de Lei nº 39/2023 possui obrigações para cumprimento.



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## II – CONCLUSÃO DO PARECER

Após uma análise meticulosa dos aspectos legais e técnicos, constatando que a matéria atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e apresenta boa técnica legislativa, este Parecer recomenda o encaminhamento do Projeto de Lei nº 39/2023 para continuidade.

Dessa forma, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL à tramitação da matéria** e, no MÉRITO, defendo sua aprovação em plenário.

Este é o posicionamento da Relatoria em relação ao assunto.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2023.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA  
Relator

### PARECER n.º 55/2023 ao Projeto de Lei nº 39/2023

Em reunião, a comissão respalda o parecer do relator, opinando exclusivamente pela constitucionalidade e, no mérito, pela aprovação da tramitação da proposta, resultando em um **PARECER FAVORÁVEL**, que aguarda a decisão final do Eminente Plenário desta Casa.

Este é o parecer, sujeito a considerações adicionais.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2023.

ALMIR BATISTA DE OLIVEIRA  
Presidente interino

AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA  
membro